ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.066/92

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS DO CARTÓRIO ELEITORAL, REFERENTE A VIATURAS E ALMOÇO DOS ESCRUTINADORES DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 1992 , DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a assumir as despesas do Cartório Eleitoral, da Justiça Eleitoral no Município de Dois Irmãos, durante o período eleitoral de 1992, referente as despesas com viaturas (motoristas e combustível) e alimentação das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços à zona Eleitoral, durante a apuração de votos.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.03070212.036 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - Despesas de Custeio
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 25 de agosto de 1992.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO